PREGÃO ELETRÔNICO nº30/2026

CONTRATANTE: **Município de Guanhães -MG**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ANDAIMES DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALHA OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: DIRETAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR > EDITAL PE 30/2026 > ESCLARECIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUANHÃES , por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela equipe de apoio designados por portaria, anexada aos autos do procedimento, e regidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do município de Guanhães , através do endereço eletrônico https://guanhaes.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do município de Guanhães , em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://guanhaes .mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual locação, sob demanda e por diárias, de equipamentos, ferramentas, máquinas e estruturas auxiliares destinados ao apoio das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Guanhães/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o procedimento previsto neste instrumento.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GUANHÃES , ao provedo r do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite

estabelecido .

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado , observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando , então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da Pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado .

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigido s, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigido s, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário da DIÁRIA e valor total estimado de cada item;

7.1.2 Marca e modelo do equipamento ofertado, quando aplicável;

7.1.3 Descrição detalhada do equipamento ofertado, com as informações necessárias à comprovação de aderência às especificações do Termo de Referência, inclusive características técnicas, capacidade nominal e tensão, quando aplicáveis.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 O preço ofertado corresponde ao valor unitário da DIÁRIA. Nele deverão estar absorvidos todos os custos da CONTRATADA necessários à disponibilização do equipamento no local indicado e à sua posterior retirada, inclusive deslocamento, transporte, frete, mobilização, carregamento, descarregamento, entrega, coleta, desmobilização e retorno, além de manutenção, substituição por defeito, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas sob sua responsabilidade. Não haverá medição ou pagamento autônomo dessas parcelas.

7.4 - Os preços ofertado s, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogavel por igual periodo, apartir da solicitação da Pregoeira a seguir informada:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei nº 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado , onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado s, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurado ra-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TECNICA.

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuido r da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Do cumentação. Do cumento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

8.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, natureza e complexidade com o objeto da licitação, vedada a exigência de quantitativos mínimos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que demonstrada a vinculação jurídica entre elas.

8.4.1.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam a verificação da execução do objeto, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação da contratante, endereço atualizado e local de execução dos serviços, entre outros documentos pertinentes.

8.4.1.3. Quando a documentação for encaminhada por meio de sistema informatizado, com acesso vinculado a chave de identificação e senha do interessado, presumir-se-á a autenticidade e a autoria dos documentos, sendo dispensada a apresentação de documentos assinados com certificação digital, salvo disposição legal em contrário.

8.4.2. Será verificada a apresentação, pelo licitante, de declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, custos operacionais e demais despesas incidentes, quando aplicável.

8.4.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital apresentado ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.4.5. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4.6. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.4.6.1. Complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.6.2. Esclarecimento de documentos apresentados de forma inconclusiva quanto ao atendimento das exigências editalícias, sem alteração da substância do conteúdo;

8.4.6.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às disposições deste edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitantesomente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos do is minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de do is minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.20 - Não serão aceitos do is ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informado s, em tempo real, do valor do menor lance registrado , vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porteque se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido , serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado .

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 Encerrada a etapa de lances e a negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado, quando necessário, o envio da proposta final adequada ao último lance ofertado, no prazo fixado no sistema, acompanhada dos documentos complementares exigíveis para confirmação das condições já demonstradas.

9.36 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDO RA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado , ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os quecontenham as características do material ofertado , tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado , a Pregoeira examinará a proposta oulance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 O julgamento será por ITEM. A análise de aceitabilidade e eventual desclassificação ocorrerão individualmente em relação a cada item disputado, sem extensão automática aos demais itens da proposta.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DO S CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos de disponibilização, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ouda legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes para a perfeita identificação do equipamento ou item ofertado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação do respectivo item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitanteserá declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitanteser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

12.3 A proposta final deverá especificar de forma clara e detalhada cada item ofertado, observando a ordem numérica do Termo de Referência e indicando marca e modelo quando aplicáveis, sem alteração das características mínimas exigidas.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e valor total estimado do item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais. O valor unitário da diária deverá incorporar os custos de deslocamento, transporte, frete, mobilização, carregamento, descarregamento, entrega, retirada, desmobilização e retorno do equipamento, que não serão pagos separadamente.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data desua apresentação.

12.4 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, observadas as exceções legais para documentos válidos à matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o instrumento será celebrado com a sede que apresentou a

documentação correspondente.

12.5 - A proposta final deverá ser do cumentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais de um resultado , sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. Deverá, contudo , o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacoes@guanhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado .

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado , no que couber, à contratação direta eaos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando -se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período , desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme

especificado na minuta contratual.

16.2 Se a CONTRATADA disponibilizar equipamento em desacordo com as especificações ou sem condições adequadas de funcionamento, conservação ou segurança, deverá promover sua substituição ou regularização no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem início ou continuidade da contagem da diária durante período de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atosadministrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no Edital, mantendo-se apta a atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação.

17.1.3. Atender às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, disponibilizando os equipamentos, ferramentas, máquinas e estruturas auxiliares nos itens, quantidades, locais e prazos definidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.1.3.1. O deslocamento, transporte, frete, mobilização, carregamento, descarregamento, entrega, retirada, coleta, desmobilização e retorno dos equipamentos constituem obrigações operacionais da CONTRATADA e serão executados por sua conta e risco, sem medição ou pagamento em separado. A única unidade remunerável será a DIÁRIA efetivamente autorizada, disponibilizada em condições de uso, aceita e atestada.

17.1.3.2. O recebimento e a medição observarão a efetiva disponibilidade do equipamento, sua conformidade técnica e qualitativa, o período autorizado, os registros de entrega e liberação e as ocorrências de manutenção ou substituição.

17.1.3.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de atendimento deverá ser formalmente apresentado antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, com justificativa e elementos de suporte, ficando a aceitação sujeita à análise da Administração.

17.1.4. Manter todos os equipamentos em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante o período de locação, realizando manutenção preventiva e corretiva e substituição quando necessária, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.5. Arcar com todos os custos sob sua responsabilidade necessários à completa

disponibilização e retirada dos equipamentos, inclusive logística, manutenção, substituição, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem cobrança adicional além do preço unitário da diária.

17.1.6. Corrigir ou substituir, no prazo definido no Termo de Referência ou pela fiscalização dentro dos limites do instrumento, qualquer equipamento que não atenda às especificações ou às condições de funcionamento e segurança contratadas.

17.1.7. Substituir o equipamento que apresente defeito, avaria ou condição que impeça seu uso seguro e regular, preservando a continuidade da frente de serviço e sem cobrança de diária em duplicidade.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais anexos, não se eximindo de suas obrigações em razão de fiscalização, acompanhamento ou orientações da Administração.

17.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem falhas, irregularidades ou descumprimento das condições pactuadas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

17.1.10. Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, de seus anexos, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

17.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de ações, demandas, custos ou despesas resultantes de danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se a ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros por eventuais prejuízos.

17.1.13. Responder por danos materiais, ambientais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

17.1.14. Executar os serviços em conformidade com as diretrizes e determinações da Administração, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução do objeto.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II e ou III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar serviços do objeto deste Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de serviço à empresa registrada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos de atendimento;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preçose no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Atade Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução será fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e de servidor(es) formalmente designado(s), com acompanhamento das ordens de serviço, dos prazos de disponibilização, da qualidade e segurança dos equipamentos, do início e término das diárias, das substituições, da liberação e da retirada.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber e inspecionar o equipamento, verificando sua conformidade com o item contratado e com a proposta, inclusive marca/modelo quando aplicável, capacidade nominal, integridade, funcionamento, componentes de segurança e quantidade;

c) Assegurar à empresa registrada acesso aos locais indicados na ordem de serviço para entrega e retirada dos equipamentos;

d) Rejeitar equipamento disponibilizado em desacordo com as especificações ou sem condições adequadas de funcionamento ou segurança;

e) Realizar, quando necessário, teste funcional ou diligência técnica compatível com o equipamento, antes do aceite ou durante a execução;

f) Comunicar formalmente à empresa registrada a recusa, a necessidade de substituição ou qualquer ajuste operacional pertinente;

g) (s);

h) Certificar a Nota Fiscal somente após conciliar os itens e as diárias faturadas com as ordens de serviço, os registros de disponibilidade, os atestos e o saldo da Ata de Registro de Preços;

i) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

j) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

k) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

l) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

m) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

n) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal, regular liquidação da despesa e atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá discriminar, por item, exclusivamente as DIÁRIAS/UNIDADES efetivamente requisitadas, disponibilizadas em condições de uso, aceitas e atestadas pela fiscalização, indicando quantidade de diárias e preço unitário registrado.

21.1.2 - A DIÁRIA constitui a única unidade de medição e remuneração. A contagem somente se inicia após a efetiva entrega do equipamento no local indicado e seu aceite pela fiscalização, em condições de funcionamento, conservação e segurança.

21.1.3 - NÃO haverá pagamento autônomo por deslocamento, transporte, frete, viagem, mobilização, carregamento, descarregamento, entrega, retirada, coleta, desmobilização ou retorno do equipamento. Esses custos deverão estar absorvidos no preço unitário da diária.

21.1.4 - A liberação formal do equipamento pela Administração encerra a contagem da diária. O tempo posterior necessário para a CONTRATADA realizar a retirada física não gera nova diária nem qualquer indenização, taxa, frete ou cobrança adicional.

21.1.5 - Equipamento recusado no recebimento não gera diária. Período de indisponibilidade por defeito, avaria ou manutenção imputável à CONTRATADA não poderá ser faturado; quando houver substituição, será vedada a cobrança simultânea de diária do equipamento indisponível

e do equipamento substituto.

21.2 - A Nota Fiscal somente será liberada após a conferência da medição. Havendo divergência entre diárias faturadas e registros da fiscalização, a parcela afetada será ajustada ou glosada até a regularização.

21.2.1 - Para fins de liquidação, a fiscalização utilizará a ordem de serviço, o registro de entrega e aceite, o controle de eventual substituição ou indisponibilidade, a liberação para retirada e o saldo do item na Ata.

21.2.2 - A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o número da ordem de serviço/compra, os dados bancários e demais elementos necessários à liquidação.

21.2.3 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a Nota Fiscal será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular, sem ônus para o Município.

21.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos valores decorrentes de glosas de medição, multas, indenizações ou outras responsabilidades regularmente apuradas, observados o contraditório e a legislação aplicável.

21.4 - Em caso de atraso de pagamento imputável ao Município, serão observadas as condições de atualização ou compensação financeira previstas na legislação e no instrumento contratual.

21.5 - As despesas decorrentes das contratações serão vinculadas às dotações e recursos indicados nas ordens ou instrumentos próprios emitidos para cada demanda.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento poderá observar o canal institucional indicado pelo Município na ordem de serviço ou no instrumento contratual.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nestaLei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerado s:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**
poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2– Demonstrar em não possuir ido neidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando :

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciado r.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para os atos de formalização da Ata e das contratações decorrentes, na forma deste Edital.

27.2 – Caso o adjudicatário não execute a locação nas condições da proposta e dos instrumentos da contratação, poderão ser adotadas as providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive convocação de licitantes remanescentes quando cabível.

27.3 - É facultado aa Pregoeira ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado , bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado , a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando -o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens será precedida de requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado a consumir todos os quantitativos da Ata de Registro de Preços, devendo a execução ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade administrativa.

27.11 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial da execução sem prévia autorização expressa da Administração e sem observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado .

27.13 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III –** Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via do wnload do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (https://Guanhaes .mg.gov.br/licitacoes/1

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado , submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo -lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando -se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que

afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinado ras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 3334211501 e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

GUANHÃES/MG, 17 de novembro de 2026.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização/locação sob demanda de equipamentos, ferramentas e andaimes de construção civil, incluindo fornecimento, transporte, entrega nos locais indicados, manutenção preventiva e corretiva, e substituição em caso de falha operacional, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Guanhães/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana, notadamente aqueles relacionados à manutenção de vias públicos, conservação de praças, reformas de prédios públicos e obras estruturais no Município de Guanhães/MG. Tais atividades demandam a utilização frequente de ferramentas elétricas, compactadores, betoneiras, geradores e andaimes estruturais.

A opção pela locação sob demanda com manutenção inclusa mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa em relação à aquisição direta e execução própria pela Administração, uma vez que evita a imobilização de recursos públicos em bens permanentes de depreciação acelerada, elimina custos com oficina própria, almoxarifado especializado e peças de reposição, e transfere à contratada os riscos de falhas mecânicas e manutenção da frota.

A contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra respaldo no planejamento administrativo e nos instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA), atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estipulados na Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Referência decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda.

Fluxo de Atendimento do Registro de Preços:

- **Solicitação do Serviço:** Emissão de solicitação formal da Secretaria contendo o local, os equipamentos necessários, a quantidade de diárias/peças e o responsável pelo acompanhamento.
- **Emissão da Ordem de Serviço:** Emissão da OS pela autoridade competente indicando o prazo e o local de entrega.
- **Execução e Entrega:** A empresa disponibilizará os equipamentos devidamente revisados, testados e em perfeitas condições de uso e segurança nos locais designados.
- **Verificação e Aceite:** A fiscalização verificará a conformidade técnica, o estado de conservação, o cumprimento dos prazos e atestará os boletins de medição das diárias/peças efetivamente utilizadas.
- **Pagamento:** Processado mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal e comprovante das certidões de regularidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Relação consolidada dos 53 itens para registro de preços sob demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / FERRAMENTA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	ANDAIME TUBULAR 1X1 (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ
2	ANDAIME TUBULAR 1X1.5 (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ
3	ANDAIME TUBULAR 0,65 CM (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ
4	GUARDA CORPO PARA ANDAIME (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ
5	PLATAFORMA PARA	3.000	PÇ

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / FERRAMENTA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
	ANDAIME 1X1 (MECAN) - PÇ		
6	PLATAFORMA PARA ANDAIME 1X1.5 (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ
7	SAPATA PARA ANDAIME (MECAN) - DIAR	3.000	DIAR
8	TRAVA PARA ANDAIME (MECAN) - DIAR	3.000	DIAR
9	ANDAIME FACHADEIRO - PÇ	1.000	PÇ
10	PISO METÁLICO - PÇ	2.000	PÇ
11	BARRA DE LIGAÇÃO - PÇ	1.000	PÇ
12	ASPIRADOR DE PÓ (CHIAPERINI) - DIAR	500	DIAR
13	BETONEIRA ELÉTRICA (MENEGOTTI) - DIAR	700	DIAR
14	BETONEIRA GASOLINA (MENEGOTTI) - DIAR	1.500	DIAR
15	BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA - DIAR	500	DIAR
16	CORTADORA DE PISO SERRA CLIPPER (HUSQVARNA) - DIAR	500	DIAR
17	CORTADORA DE PISO MANUAL (HUSQVARNA) - DIAR	500	DIAR
18	COMPACTADOR DE SOLO (WEBER, MENEGOTTI) - DIAR	800	DIAR
19	COMPACTADOR DE SOLO ELÉTRICO - DIAR	500	DIAR
20	COMPRESSOR DE AR (MOTOMIL) - DIAR	300	DIAR
21	CINTA DE SEGURANÇA - DIAR	1.000	DIAR
22	CHAVE DE IMPACTO (PARAFUSADEIRA) - DIAR	300	DIAR
23	ESCORA METÁLICA - DIAR	1.000	DIAR
24	CONVERSOR DE ENERGIA - DIAR	500	DIAR
25	ESCADA - DIAR	500	DIAR
26	ESMERILHADEIRA (DEWALT) - DIAR	300	DIAR
27	FURADEIRA (DEWALT) - DIAR	300	DIAR
28	GERADOR DE ENERGIA 8KVA - DIAR	250	DIAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / FERRAMENTA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
29	GUINCHO DE COLUNA 400KG - DIAR	300	DIAR
30	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (TOYAMA) - DIAR	500	DIAR
31	LIXADEIRA (DEWALT) - DIAR	500	DIAR
32	LIXADEIRA DE PAREDE (VONDER) - DIAR	500	DIAR
33	MARTELETE 5KG (VONDER) - DIAR	200	DIAR
34	MARTELETE 12 KG (DEWALT, BOSCH) - DIAR	500	DIAR
35	MARTELETE 16KG (DEWALT, BOSCH) - DIAR	300	DIAR
36	MARTELETE 30KG (DEWALT, BOSCH) - DIAR	300	DIAR
37	MOTOCOMPRESSOR 24L - DIAR	200	DIAR
38	MISTURADOR ELÉTRICO DE CONCRETO (MENEGOTTI) - DIAR	500	DIAR
39	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA - DIAR	200	DIAR
40	PERFURADOR DE SOLO - DIAR	400	DIAR
41	PLACA VIBRATÓRIA 80 KG - DIAR	300	DIAR
42	POLICORTE (BOSCH) - DIAR	300	DIAR
43	POLITRIZ (DEWALT) - DIAR	400	DIAR
44	PULVERIZADOR (BUFFALO) - DIAR	400	DIAR
45	ROÇADEIRA (HUSQVARNA) - DIAR	1.000	DIAR
46	SERRA CIRCULAR (DEWALT) - DIAR	500	DIAR
47	SERRA CIRCULAR COM MESA (DEWALT) - DIAR	300	DIAR
48	SOPRADOR TÉRMICO (DEWALT) - DIAR	600	DIAR
49	TALHA MANUAL (CSM) - DIAR	100	DIAR
50	PLACA VIBRATÓRIA 120KG - DIAR	1.000	DIAR
51	PLACA VIBRATÓRIA 150 KG - DIAR	1.000	DIAR
52	VIBRADOR COM MANGOTE 1,5 M - DIAR	300	DIAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / FERRAMENTA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
53	VIBRADOR COM MANGOTE 2M - DIAR	400	DIAR

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, MEDIÇÃO E ACEITE

4.1. A execução ocorrerá sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem obrigação de consumo mínimo por parte do Município.
4.2. O prazo máximo para disponibilização e entrega do equipamento no local indicado será de **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento formal da Ordem de Serviço.
4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos, testados, com laudo de revisão técnica e acompanhados de todos os seus acessórios e dispositivos de segurança obrigatórios (NR-18 e NR-35).
4.4. Em caso de defeito mecânico ou avaria decorrente de desgaste natural de uso, a Contratada deverá realizar a manutenção ou a substituição completa do equipamento no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a notificação do fiscal.
4.5. **Critério de Medição:** A medição será realizada por unidade (diária/peça) efetivamente disponibilizada e utilizada, mediante atesto em boletim de medição emitido pelo Fiscal do Contrato ao término da solicitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto enquadra-se na classificação de **Serviço Comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto por servidor formalmente designado;
- Emitir as Ordens de Serviço contendo local, especificação e prazo de entrega;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado após o atesto da Nota Fiscal;
- Notificar a Contratada formalmente sobre quaisquer falhas, defeitos ou atrasos observados na execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar os equipamentos e andaimes no local indicado dentro do prazo de 48 horas;
- Assumir integralmente os custos com transporte, frete, manutenção, reposição de peças por desgaste natural e seguros;
- Garantir a substituição do equipamento defeituoso em até 24 horas;
- Assumir responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da operação dos equipamentos;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e vistoria do equipamento pelo fiscal designado, atestando suas condições funcionais e de segurança.
9.2. O recebimento definitivo dará-se após o término do período de locação requisitado na OS e a devolução/vistoria do bem, em até 2 (dois) dias úteis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a empresa que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, atrasar injustificadamente a entrega, prestar declarações falsas ou comportar-se de modo inidôneo. Fica sujeita às penalidades de advertência, multa (moratória de 0,5% por dia de atraso até o limite de 30%), impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por meio de servidor designado, a fiscalização rigorosa dos serviços. A fiscalização não exclui nem atenua a responsabilidade integral da Contratada sobre a perfeita execução do objeto.

Guanhães, 25 de setembro de 2026

_____

Genésio Rodrigues Andrade
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

_____

Carolina Gabriella Assunção Brandin
Diretora do Departamento de Serviços Urbanos

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, qualificado no instrumento de assinatura.

FORNECEDOR REGISTRADO: _____, CNPJ nº _____, representado por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO, DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do Processo Licitatório nº ___/2026 e do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e pelas demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final do fornecedor registrado e os demais documentos do processo que guardem pertinência com o objeto.

1.3. A Ata não afasta nem reduz as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Em caso de divergência, observar-se-á a regra de prevalência definida no Edital, sem prejuízo da aplicação da legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA NATUREZA DO REGISTRO

2.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual locação, sob demanda e por DIÁRIAS, de equipamentos, ferramentas, máquinas e estruturas auxiliares destinados ao apoio das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Guanhães/MG, nos itens efetivamente adjudicados ao fornecedor registrado.

2.2. A existência de preços registrados obriga o fornecedor a manter as condições assumidas durante a vigência da Ata, mas não obriga o Município a contratar os quantitativos máximos estimados, nem assegura consumo mínimo, faturamento mínimo ou exclusividade.

2.3. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão do instrumento de contratação e da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente, vedada a execução por iniciativa própria do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E CUSTOS INCLUÍDOS

3.1. Os preços registrados correspondem ao valor unitário da DIÁRIA por item. Os quantitativos abaixo constituem limites máximos estimados para a vigência da Ata e serão controlados individualmente por item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / FERRAMENTA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANDAIME TUBULAR 1X1 (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ		
2	ANDAIME TUBULAR 1X1.5 (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ		
3	ANDAIME TUBULAR 0,65 CM (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ		
4	GUARDA CORPO PARA ANDAIME (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ		
5	PLATAFORMA PARA ANDAIME 1X1 (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ		
6	PLATAFORMA PARA ANDAIME 1X1.5 (MECAN) - PÇ	3.000	PÇ		
7	SAPATA PARA ANDAIME (MECAN) - DIAR	3.000	DIAR		
8	TRAVA PARA ANDAIME (MECAN) - DIAR	3.000	DIAR		
9	ANDAIME FACHADEIRO - PÇ	1.000	PÇ		
10	PISO METÁLICO - PÇ	2.000	PÇ		
11	BARRA DE LIGAÇÃO - PÇ	1.000	PÇ		
12	ASPIRADOR DE PÓ (CHIAPERINI) - DIAR	500	DIAR		
13	BETONEIRA ELÉTRICA (MENEGOTTI) - DIAR	700	DIAR		
14	BETONEIRA GASOLINA (MENEGOTTI) - DIAR	1.500	DIAR		
15	BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA - DIAR	500	DIAR		
16	CORTADORA DE PISO SERRA CLIPPER (HUSQVARNA) - DIAR	500	DIAR		
17	CORTADORA DE PISO MANUAL (HUSQVARNA) - DIAR	500	DIAR		
18	COMPACTADOR DE SOLO (WEBER, MENEGOTTI) - DIAR	800	DIAR		
19	COMPACTADOR DE SOLO ELÉTRICO - DIAR	500	DIAR		
20	COMPRESSOR DE AR (MOTOMIL) - DIAR	300	DIAR		
21	CINTA DE SEGURANÇA - DIAR	1.000	DIAR		
22	CHAVE DE IMPACTO (PARAFUSADEIRA) - DIAR	300	DIAR		
23	ESCORA METÁLICA - DIAR	1.000	DIAR		
24	CONVERSOR DE ENERGIA - DIAR	500	DIAR		
25	ESCADA - DIAR	500	DIAR		
26	ESMERILHADEIRA (DEWALT) - DIAR	300	DIAR		
27	FURADEIRA (DEWALT) - DIAR	300	DIAR		
28	GERADOR DE ENERGIA 8KVA - DIAR	250	DIAR		
29	GUINCHO DE COLUNA 400KG - DIAR	300	DIAR		
30	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (TOYAMA) - DIAR	500	DIAR		
31	LIXADEIRA (DEWALT) - DIAR	500	DIAR		
32	LIXADEIRA DE PAREDE (VONDER) - DIAR	500	DIAR		
33	MARTELETE 5KG (VONDER) - DIAR	200	DIAR		
34	MARTELETE 12 KG (DEWALT, BOSCH) - DIAR	500	DIAR		

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / FERRAMENTA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	MARTELETE 16KG (DEWALT, BOSCH) - DIAR	300	DIAR		
36	MARTELETE 30KG (DEWALT, BOSCH) - DIAR	300	DIAR		
37	MOTOCOMPRESSOR 24L - DIAR	200	DIAR		
38	MISTURADOR ELÉTRICO DE CONCRETO (MENEGOTTI) - DIAR	500	DIAR		
39	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA - DIAR	200	DIAR		
40	PERFURADOR DE SOLO - DIAR	400	DIAR		
41	PLACA VIBRATÓRIA 80 KG - DIAR	300	DIAR		
42	POLICORTE (BOSCH) - DIAR	300	DIAR		
43	POLITRIZ (DEWALT) - DIAR	400	DIAR		
44	PULVERIZADOR (BUFFALO) - DIAR	400	DIAR		
45	ROÇADEIRA (HUSQVARNA) - DIAR	1.000	DIAR		
46	SERRA CIRCULAR (DEWALT) - DIAR	500	DIAR		
47	SERRA CIRCULAR COM MESA (DEWALT) - DIAR	300	DIAR		
48	SOPRADOR TÉRMICO (DEWALT) - DIAR	600	DIAR		
49	TALHA MANUAL (CSM) - DIAR	100	DIAR		
50	PLACA VIBRATÓRIA 120KG - DIAR	1.000	DIAR		
51	PLACA VIBRATÓRIA 150 KG - DIAR	1.000	DIAR		
52	VIBRADOR COM MANGOTE 1,5 M - DIAR	300	DIAR		
53	VIBRADOR COM MANGOTE 2M - DIAR	400	DIAR		

3.2. O preço unitário da diária deverá absorver todos os custos necessários à disponibilização e posterior retirada do equipamento, inclusive deslocamento, transporte, frete, mobilização, carregamento, descarregamento, entrega, coleta/retirada, desmobilização, retorno, manutenção, substituição por defeito, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade do fornecedor, não admitido pagamento autônomo dessas parcelas.

3.3. É vedada compensação informal de quantitativos ou valores entre itens distintos. Cada item terá saldo próprio, reduzido somente pelas diárias efetivamente aceitas e atestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data definida no instrumento de assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada ainda durante sua vigência e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.2. A prorrogação da Ata não implica obrigação de prorrogação dos contratos dela decorrentes,

os quais terão vigência própria e observarão as regras legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DA ATA E DO CONTROLE DOS SALDOS

5.1. Compete ao órgão gerenciador manter o controle atualizado dos saldos por item, das contratações realizadas, das ocorrências relevantes, das alterações de preços, dos cancelamentos e demais atos de gestão da Ata.

5.2. Toda demanda deverá identificar, no mínimo, o item, a quantidade de equipamentos, o local de entrega, a data e horário pretendidos, o período estimado de utilização, o servidor responsável pelo recebimento e o número do instrumento de contratação.

5.3. Nenhuma ordem poderá superar o saldo disponível do respectivo item nem autorizar obrigação estranha ao objeto ou às condições registradas.

5.4. Comunicações, convocações e notificações poderão ser realizadas pelos canais institucionais definidos no Edital e no instrumento de contratação, cabendo ao fornecedor manter seus dados de contato atualizados e operacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA, PRAZOS E LOGÍSTICA

6.1. A execução será parcelada e sob demanda, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo ordinário para disponibilização do equipamento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem, salvo prazo específico mais amplo nela fixado em razão da programação da frente de serviço.

6.3. As entregas e retiradas poderão ocorrer em áreas urbanas ou rurais do Município de Guanhães/MG, nos endereços indicados pela Administração e observadas as condições de acesso informadas na ordem.

6.4. O fornecedor executará toda a logística de entrega e retirada por sua conta e risco, sem cobrança adicional além da diária registrada.

6.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo de atendimento deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo originalmente fixado, com justificativa e elementos de suporte, sem efeito suspensivo automático e sujeito à decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, ACEITE, MEDIÇÃO E CONTAGEM DA DIÁRIA

7.1. O recebimento inicial ocorrerá no local indicado, mediante conferência quantitativa e qualitativa e, quando necessário, teste funcional compatível com o equipamento.

7.2. Para fins de medição, uma DIÁRIA corresponde à disponibilização de 1 (uma) unidade do equipamento aceito por período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do registro de entrega e aceite.

7.3. A primeira diária somente se inicia após o equipamento estar fisicamente disponível, completo, funcional, seguro e aceito. Tempo de deslocamento, transporte, carregamento ou espera anterior ao aceite não será computado.

7.4. A permanência autorizada além de 24 (vinte e quatro) horas inicia nova diária. Se houver liberação antes do término de período já iniciado, será devida apenas a diária correspondente ao período iniciado, sem adicional de retirada.

7.5. A liberação formal do equipamento encerra a contagem para novas diárias. A demora do fornecedor em realizar a retirada após a liberação não gera nova diária, indenização, taxa ou cobrança logística.

7.6. Equipamento recusado não gera diária. A indisponibilidade por defeito, avaria ou manutenção imputável ao fornecedor será registrada e poderá ensejar glosa na extensão da ausência de fruição, sem prejuízo da obrigação de substituição.

7.7. A substituição por defeito não autoriza cobrança simultânea do equipamento indisponível e do substituto, devendo a medição preservar uma única cadeia temporal de disponibilidade útil para a quantidade requisitada.

7.8. A medição será conciliada, no mínimo, com a ordem de serviço, identificação do equipamento, registro de entrega e aceite, período de disponibilidade, ocorrências de manutenção ou substituição, liberação, retirada, quantidade de diárias atestadas, preço unitário e saldo do item.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. Os equipamentos poderão ser novos ou usados, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de funcionamento, conservação, limpeza, integridade e segurança previstos no Termo de Referência.

8.2. O fornecedor deverá manter identificação individual rastreável dos equipamentos e, quando solicitado, apresentar manual, ficha técnica, capacidade nominal ou outras informações necessárias à conferência.

8.3. Constatada condição que comprometa o funcionamento ou a segurança, a fiscalização poderá recusar o equipamento ou determinar sua substituição, sem custo adicional e sem contagem de diária durante período de indisponibilidade imputável ao fornecedor.

8.4. A aceitação inicial não exonera o fornecedor de responsabilidade por defeitos ou falhas que se revelem durante o uso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do fornecedor, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – atender às ordens emitidas nos itens, quantidades, locais e prazos definidos;

II – manter estrutura operacional e logística compatível com as obrigações assumidas;

III – manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

IV – realizar manutenção preventiva e corretiva e promover substituição quando necessária à continuidade da disponibilidade;

V – manter preposto e canal de comunicação aptos ao recebimento de ordens e notificações;

VI – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – responsabilizar-se pelos danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução;

VIII – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo, a segurança ou a continuidade da execução;

IX – não transferir a terceiros obrigação cuja subcontratação não tenha sido previamente autorizada pela Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município, conforme a fase e a contratação decorrente:

I – emitir ordens de serviço com informações suficientes à execução;

II – assegurar acesso ao local de entrega e retirada nas condições informadas;

III – receber, conferir, testar quando necessário, aceitar ou recusar os equipamentos de forma objetiva;

IV – registrar início e término das diárias, ocorrências, substituições, indisponibilidades e liberação;

V – controlar os saldos individualizados por item;

VI – liquidar e pagar as diárias efetivamente aceitas e atestadas, observadas as condições do Edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO

11.1. A execução das contratações decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), sem exclusão da responsabilidade integral do fornecedor.

11.2. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes, especialmente atrasos, recusas, defeitos, substituições, períodos de indisponibilidade, liberação para retirada, glosas e demais fatos com repercussão na medição ou na responsabilização.

11.3. Determinações da fiscalização que ultrapassem sua competência serão encaminhadas à autoridade competente, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias à proteção da segurança e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal regularmente liquidada e atestada, observada a ordem cronológica aplicável.

12.2. A Nota Fiscal deverá discriminar, por item, o número da ordem, a quantidade de diárias atestadas, o preço unitário e o valor correspondente, vedada a inclusão de cobrança autônoma por frete, deslocamento, mobilização, entrega, retirada ou encargo logístico equivalente.

12.3. Havendo divergência entre o faturamento e os registros de execução, a parcela controvertida será ajustada ou glosada até a regularização, sem prejuízo do processamento da parte incontroversa, quando tecnicamente possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão acompanhados durante a vigência da Ata, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as regras do Edital.

13.2. O reajustamento, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice definido no Edital/contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado: índice _____; data-base ___/___/____.

13.3. Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formal, instruído com prova do evento superveniente, nexo causal, demonstração analítica do impacto nos custos e demais elementos necessários à decisão.

13.4. A mera variação ordinária de mercado, erro de proposta, omissão de custo previsível ou fato inerente ao risco empresarial não autoriza, por si só, recomposição extraordinária.

13.5. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá instaurar procedimento de negociação e adotar as providências previstas na legislação e na regulamentação aplicável, assegurado o contraditório quando houver medida desfavorável ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender convocação ou contratação regularmente emitida, perda das condições exigidas para contratar, prática de infração administrativa ou outra hipótese prevista no Edital, na Lei nº 14.133/2021 ou na regulamentação aplicável.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro por fato superveniente devidamente comprovado que torne inviável o cumprimento das obrigações, cabendo ao órgão gerenciador decidir motivadamente.

14.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade por obrigações já assumidas, danos causados, multas ou demais consequências decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DAS ALTERAÇÕES

15.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas na forma do Edital e conterão os itens, quantitativos máximos contratados, preços unitários, dotação, vigência, gestão e demais condições aplicáveis.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na própria Ata. Eventuais alterações dos contratos dela decorrentes observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis, sem transfiguração do objeto.

15.3. O contrato decorrente terá vigência própria, independente da vigência da Ata, observadas as disposições nela contidas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações da Ata, do Edital ou das contratações decorrentes sujeitará o responsável às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

16.2. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração nem impede o cancelamento do registro quando presentes os respectivos pressupostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÕES

17.1. A Ata e os atos de sua gestão serão divulgados e mantidos disponíveis nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, inclusive no PNCP quando cabível.

17.2. O fornecedor deverá manter endereço eletrônico e demais canais de contato atualizados durante toda a vigência, reputando-se válidas as comunicações encaminhadas aos dados oficialmente informados, sem prejuízo das demais formas admitidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e dos princípios que regem as contratações públicas.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir as questões judiciais decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Guanhães/MG, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, qualificado no instrumento de assinatura.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, representada por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO, DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº ___/2026, do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas deste instrumento.

1.2. Os documentos mencionados no item anterior integram o contrato independentemente de transcrição e vinculam as partes, observada a regra de prevalência estabelecida no Edital.

1.3. Nenhuma comunicação, ordem verbal ou prática operacional poderá alterar preço, unidade de medição, objeto, responsabilidade ou condição contratual sem a formalização exigida em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DOS ITENS CONTRATADOS

2.1. Constitui objeto do presente contrato a locação, sob demanda e por DIÁRIAS, dos equipamentos, ferramentas, máquinas e estruturas auxiliares abaixo relacionados, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Guanhães/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD. MÁX. CONTRATADA	UNID.	V. UNIT. DIÁRIA	V. TOTAL EST.
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

2.2. Os quantitativos contratados constituem limites máximos para atendimento sob demanda. O valor efetivamente devido dependerá das diárias requisitadas, disponibilizadas em condições de uso, aceitas e atestadas.

2.3. A ausência de solicitação total ou parcial dos quantitativos máximos não gera direito a indenização, faturamento mínimo ou expectativa de consumo integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

3.1. A execução será parcelada e sob demanda, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

3.2. Cada ordem deverá indicar, no mínimo, item, quantidade, local de entrega, data e horário pretendidos, período estimado de utilização, servidor responsável pelo recebimento e referência ao instrumento contratual.

3.3. O prazo ordinário para disponibilização será de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem, salvo prazo específico mais amplo fixado na própria ordem em razão da programação da frente de serviço.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo original, devidamente justificado e acompanhado dos elementos de suporte, sem efeito suspensivo automático.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de ___ (_____) meses, de ___/___/____ a ___/___/____, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos legais.

4.3. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal e editalícia, justificativa da necessidade, demonstração de vantajosidade quando exigida, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado do contrato é de R$ _____, calculado a partir dos quantitativos máximos contratados e dos preços unitários registrados.

5.2. O preço unitário corresponde exclusivamente à DIÁRIA do respectivo item e engloba todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive deslocamento, transporte, frete, mobilização, carregamento, descarregamento, entrega, retirada, coleta, desmobilização, retorno, manutenção, substituição por defeito, tributos e encargos.

5.3. Não haverá pagamento separado por quilômetro rodado, viagem, frete, deslocamento, mobilização, entrega, retirada ou encargo logístico equivalente.

5.4. As despesas correrão à conta da seguinte dotação, sem prejuízo dos empenhos e reforços legalmente cabíveis: Unidade Orçamentária: _____; Função/Subfunção: _____; Programa/Ação: _____; Natureza da Despesa/Categoria Econômica: _____; Fonte de Recursos: _____.

5.5. Para os exercícios subsequentes, quando cabível, a execução ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, RETIRADA E LOGÍSTICA

6.1. As entregas e retiradas poderão ocorrer em áreas urbanas ou rurais do Município de Guanhães/MG, nos endereços indicados nas ordens de serviço e observadas as condições de acesso informadas.

6.2. A CONTRATADA organizará e custeará integralmente o deslocamento, transporte, frete, carregamento, descarregamento, entrega, coleta/retirada, desmobilização e retorno dos equipamentos.

6.3. A retirada será realizada após liberação formal do CONTRATANTE. O período entre a liberação e a efetiva coleta não prorroga a locação nem gera nova diária ou cobrança adicional.

6.4. A CONTRATADA deverá adotar meios de transporte, acondicionamento, carga e descarga compatíveis com a natureza do equipamento e com as exigências de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, ACEITE E REJEIÇÃO

7.1. O recebimento inicial ocorrerá no local indicado, mediante conferência da quantidade, identificação, especificação, integridade, conservação, funcionamento e segurança e, quando necessário, teste funcional compatível.

7.2. O CONTRATANTE poderá recusar equipamento em desacordo com o item contratado, incompleto, sem identificação rastreável ou em condição que comprometa desempenho, funcionamento ou segurança.

7.3. O equipamento recusado deverá ser corrigido ou substituído no prazo definido no Termo de Referência ou fixado pela fiscalização de forma compatível com a urgência da frente de serviço, sem custo adicional e sem geração de diária durante a indisponibilidade.

7.4. A aceitação inicial não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos ou falhas posteriormente constatados.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DA CONTAGEM DAS DIÁRIAS

8.1. A DIÁRIA é a única unidade de medição e remuneração. Uma diária corresponde à disponibilização de 1 (uma) unidade do equipamento aceito por período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do registro de entrega e aceite.

8.2. A primeira diária somente se inicia após a efetiva disponibilidade do equipamento no local, completo, funcional, seguro e aceito. Deslocamento, transporte, carregamento ou espera anterior ao aceite não serão computados.

8.3. A permanência autorizada além de 24 (vinte e quatro) horas inicia nova diária. Se o equipamento for liberado antes do término do período já iniciado, será devida somente a diária correspondente ao período iniciado.

8.4. A liberação formal encerra a contagem para novas diárias. A demora da CONTRATADA na retirada não gera remuneração.

8.5. Equipamento recusado não gera diária. Período de indisponibilidade por defeito, avaria ou manutenção imputável à CONTRATADA poderá ser glosado na extensão da ausência de fruição.

8.6. A substituição não autoriza cobrança simultânea do equipamento indisponível e do substituto.

8.7. A medição será apurada mensalmente ou ao término da ordem, conforme ocorrer primeiro, mediante conciliação da ordem de serviço, identificação do equipamento, registro de entrega e aceite, período de disponibilidade, registros de manutenção/substituição, liberação, retirada, diárias atestadas, preço unitário e saldo contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal regularmente liquidada e atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

9.2. A Nota Fiscal deverá discriminar por item o número da ordem, a quantidade de diárias atestadas, o preço unitário e o valor correspondente, vedada cobrança autônoma de qualquer parcela logística.

9.3. A fiscalização somente atestará a medição após confrontar os documentos e registros de execução. Cobranças sem lastro em diárias aceitas serão ajustadas ou glosadas.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.5. Valores de multas, indenizações ou glosas regularmente apurados poderão ser descontados de créditos da CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

9.6. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, a atualização monetária incidirá entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, segundo o índice _____, calculado proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo de outro critério legalmente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

10.1. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança durante todo o período de locação.

10.2. A manutenção preventiva e corretiva necessária à preservação da disponibilidade, bem como a substituição por defeito imputável à CONTRATADA, não gerarão remuneração adicional.

10.3. A CONTRATADA deverá preservar todos os dispositivos e componentes de segurança e disponibilizar os acessórios físicos indispensáveis ao funcionamento normal quando integrem a configuração ordinária do equipamento.

10.4. A fiscalização poderá exigir informações técnicas, identificação, ficha técnica ou manual necessários à conferência, sem que isso transfira ao CONTRATANTE a responsabilidade técnica pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

I – cumprir integralmente as ordens emitidas nos limites do contrato;

II – manter preposto e canal de comunicação institucional durante toda a execução;

III – manter a identificação e a rastreabilidade dos equipamentos;

IV – manter estrutura logística compatível com os prazos e locais de atendimento;

V – comunicar imediatamente falhas, atrasos, acidentes, avarias ou fatos que possam comprometer a

execução ou a segurança;

VI – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, execução defeituosa ou equipamento em desconformidade;

VII – responder pelos danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável;

VIII – manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

IX – cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando solicitada;

X – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;

XI – não subcontratar total ou parcialmente a execução sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE e sem observância das condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE deverá:

I – emitir ordens de serviço com informações suficientes à execução;

II – assegurar acesso aos locais de entrega e retirada nas condições informadas;

III – receber, conferir, testar quando necessário, aceitar ou recusar os equipamentos de forma objetiva;

IV – registrar ocorrências, início e término das diárias, substituições, indisponibilidades e liberação;

V – exercer a gestão e fiscalização do contrato;

VI – comunicar formalmente irregularidades e conceder prazo para saneamento quando cabível;

VII – efetuar a liquidação e o pagamento das diárias regularmente atestadas;

VIII – decidir pedidos da CONTRATADA dentro dos prazos legais e contratuais, mediante motivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados, ou respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

13.2. Compete à fiscalização registrar em meio próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos dentro de sua competência.

13.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo do contrato, controlar vigência, saldo, alterações, comunicações, pagamentos, sanções e demais providências que ultrapassem a atuação do fiscal.

13.4. A fiscalização deverá conciliar, antes do ateste, as ordens de serviço, registros de entrega e aceite,

identificação dos equipamentos, períodos de disponibilidade, substituições, liberações, diárias faturadas e saldo contratual.

13.5. A atuação do gestor ou do fiscal não reduz nem transfere as responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, ambientais, logísticas ou empresariais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E DOS RISCOS ORDINÁRIOS

14.1. Sem prejuízo da análise de riscos constante dos autos, permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários relacionados à logística de entrega e retirada, manutenção, falha ou avaria dos equipamentos, necessidade de substituição por defeito, custos empresariais previsíveis, tributos e encargos de sua atividade.

14.2. Permanecem sob responsabilidade do CONTRATANTE os fatos decorrentes de ordens ou informações por ele emitidas, da indisponibilidade de acesso quando não imputável à CONTRATADA e de alterações unilaterais regularmente determinadas, observados os efeitos jurídicos cabíveis.

14.3. Eventos extraordinários e supervenientes com repercussão comprovada na equação econômico-financeira serão analisados nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a transferência automática de riscos empresariais ordinários à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do índice _____, cuja data-base é ___/___/____.

15.2. Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e instruído com prova do evento, nexo causal, demonstração analítica do impacto e documentos que permitam comparar a equação inicial com a situação superveniente.

15.3. O CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis contados da instrução completa do requerimento, admitida prorrogação motivada quando a complexidade da análise exigir diligências adicionais.

15.4. Não constituem fundamento autônomo para recomposição extraordinária erro de proposta, omissão de custo previsível, variação ordinária de mercado ou risco empresarial inerente à execução.

15.5. Reajustes previstos contratualmente poderão ser formalizados por apostila quando a legislação assim permitir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais quantitativas ou qualitativas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos limites legais e nas mesmas condições contratuais, vedada a transfiguração do objeto.

16.3. Toda alteração que modifique obrigação, quantidade, preço, prazo ou condição relevante deverá ser

formalizada pelo instrumento juridicamente adequado antes de sua execução, ressalvadas as hipóteses legais de antecipação de efeitos devidamente justificadas.

16.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ter seus quantitativos acrescidos; os limites de alteração incidem apenas sobre o contrato, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, por não haver previsão específica no Edital, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses de descumprimento do Edital, do Termo de Referência ou deste contrato.

18.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e os critérios legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ficam estabelecidas as seguintes multas contratuais:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou da ordem afetada, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial sem grave dano à Administração;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial que cause grave prejuízo à continuidade da frente de serviço ou exija contratação substitutiva emergencial, sem prejuízo da demonstração do dano;

IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem ou obrigação inadimplida, conforme o caso, em hipótese de inexecução total da obrigação específica ou recusa injustificada em executá-la após regular convocação.

18.4. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória quando presentes os pressupostos legais, nem a adoção de outras medidas cabíveis.

18.5. As multas e indenizações poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da reparação integral do dano.

18.6. A aplicação de sanção não afasta glosas de medição, substituição de equipamento, ressarcimento de prejuízos ou extinção do contrato, quando cabíveis e regularmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

19.2. Poderão caracterizar descumprimento relevante, conforme gravidade, recorrência e impacto, entre outras situações: atraso injustificado reiterado no atendimento das ordens; disponibilização recorrente de equipamentos sem condições de funcionamento ou segurança; não substituição de equipamento recusado ou indisponível; cobrança de diárias sem lastro; recusa injustificada de ordem regularmente emitida; e descumprimento de determinação regular da fiscalização.

19.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, cobrança de multas, glosas, indenizações e demais efeitos legais.

19.4. A extinção consensual dependerá de interesse da Administração, autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE e sem observância das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20.2. A autorização de eventual subcontratação não exonera a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo objeto, nem cria vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e o terceiro.

20.3. É vedada a cessão ou transferência do contrato em desacordo com a legislação e sem prévia formalização pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

21.1. A CONTRATADA deverá manter e-mail institucional e demais canais de contato atualizados e operacionais durante toda a vigência.

21.2. Ordens, notificações, solicitações de correção, comunicações de glosa e demais atos poderão ser expedidos pelos canais institucionais definidos no Edital e neste contrato, devendo seu recebimento ser registrado quando houver repercussão em prazo ou responsabilidade.

21.3. Alteração de endereço eletrônico ou contato deverá ser comunicada formalmente, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS, PUBLICIDADE E FORO

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

22.2. O contrato, seus aditamentos e demais atos sujeitos a divulgação serão publicados e mantidos disponíveis nos meios oficiais legalmente exigidos.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir as questões judiciais decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Guanhães/MG, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG CONTRATADA